



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº. 001/2020

Em, 27 de outubro de 2020.

**MODIFICA ARTIGOS DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL DO GUAPORÉ.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e PROMULGA a seguinte

EMENDA A LOM

Art. 1.º. O § 3.º do Art. 20 da Lei Orgânica Municipal de São Miguel do Guaporé/RO passará a vigorar com a seguinte redação:

“A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação legislativa, após a diplomação dos eleitos, em sessão solene, para a posse de seus membros, do Prefeito, Vice-Prefeito e eleição da Mesa Diretora, em dia, local e horário a serem definidos por decreto do Presidente da Câmara, posse esta que produzirá efeitos jurídicos a partir do dia primeiro de janeiro do ano subsequente”.

Art. 2.º. O Art. 38 da Lei Orgânica Municipal de São Miguel do Guaporé/RO passará a vigorar com a seguinte redação:

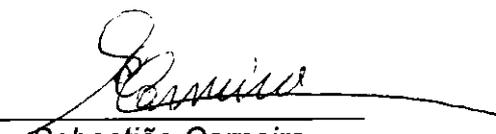
“O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão solene promovida pela Câmara Municipal, que reunir-se-á em sessão de instalação legislativa, após a diplomação dos eleitos, em dia, local e horário a serem definidos por decreto do Presidente da Câmara, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica e todas as demais leis municipais, bem como promover o bem geral do Município, posse esta que produzirá efeitos jurídicos a partir do dia primeiro de janeiro do ano subsequente.”.

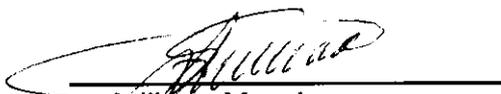


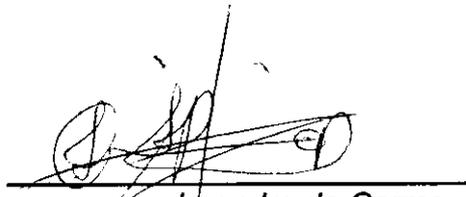
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 3.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Sala das Sessões,


Sebastião Carneiro
Presidente/CMSMG


Adilson Moreira
1.º Vice-Presidente


Leandro do Carmo
Secretário